

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 777, DE 2017

Institui a Taxa de Longo Prazo - TLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

" Art. 2º

§ 1º A taxa de juros prefixada a que se refere o caput será a vigente na data de contratação da operação, dependerá do prazo médio ponderado de vencimento do financiamento concedido e será estabelecida de acordo com o disposto no art. 2º, aplicada de forma uniforme por todo o prazo da operação de financiamento.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O BNDES tem papel de mitigar as distorções do mercado de crédito de longo prazo no Brasil. A crença de que a simples ausência do BNDES melhoraria, de maneira espontânea, o mercado de crédito brasileiro não corresponde à experiência histórica e à constatação de falhas de mercado no nosso País. A estratégia de desenvolvimento adequada à inclusão no Brasil



passa pela necessidade de um banco de fomento como o BNDES, para alavancar o investimento na indústria e em diversos setores.

Na forma proposta originalmente, que indexa o custo dos financiamentos do BNDES apenas à NTN-B de 5 anos, gera-se desequilíbrio nos custos relativos para operações de diferentes perfis. Esse desequilíbrio, que tende a onerar indevida e excessivamente as operações de prazo médio inferior a 5 anos, é evitável. Eventual tendência de redução de taxas de juros de mercado deverá produzir aumento esperado na inclinação da estrutura a termo das taxas de juros, que reflete o custo de financiamento do Tesouro em diferentes prazos. Aumentaria, dessa forma, a diferença provável entre as taxas de prazo curto e de prazos mais longos. Isso significa que as operações de menor prazo, tipicamente destinadas às operações com micro, pequenas e médias empresas e ao cartão BNDES, que possuem prazo médio ponderado bem inferior aos 5 anos, serão fortemente prejudicadas. As operações de financiamento com as pequenas empresas tenderão a ter seu custo formado por uma taxa de referência bastante superior ao custo de captação do Tesouro no prazo médio das operações de apoio financeiro voltadas às pequenas empresas. A precificação de todas as operações com referência às taxas válidas para o prazo de 5 anos tende a encarecer desnecessariamente as operações de prazo médio inferior - no limite tal simplificação pode acarretar na incapacidade do BNDES oferecer custo competitivo para apoiar o crescimento das MPME..

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada LUCIANA SANTOS

